



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CAMPO MAGRO - PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 13 / 08 / 02

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 023/2002

Súmula: Altera parcialmente a Lei Municipal n.º 038/97 e Lei n.º 111/99, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a esta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As tabelas de valores da taxa de saúde, constantes das Lei n.º 038/97 e Lei n.º 111/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – HABITE-SE PARA RESIDÊNCIAS

		Lei 111/99	Esta Lei
		Valor Antigo	Valor Novo
a) Residências de Alvenaria e de madeira com menos de 60m2 de área construída	25% da UFM (Unidade Fiscal do Município)	R\$ 49,06	R\$ 12,27
b) Residências de 61 m2 a 120 m2 de área construída	50% da UFM	R\$ 98,12	R\$ 24,53
c) Residências de 121m2 a 299 m2 de área construída	80% da UFM	R\$ 196,24	R\$ 39,25
d) Residências a partir de 300 m2 de área construída	100% da UFM	R\$ 245,30	R\$ 49,06

II – LICENÇA SANITÁRIA DE NATUREZA

a) Comercial	40% da UFM	De 49,06 à 441,54	R\$ 19,62
b) Prestadoras de Serviços	60% da UFM	De 49,06 à 245,30	R\$ 29,44
c) Industrial	100% da UFM	De 49,06 à 441,54	R\$ 49,06

Obs: O DECRETO Nº 322/2001 fixou a UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO EM R\$ 49,06 ATUALIZADA DE ACORDO COM A INFLAÇÃO REGISTRADA NO PERÍODO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

III - APROVAÇÃO DA PLANTA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

a) Consultórios e/ou Pronto Socorro	200% da UFM	NÃO TINHA VALOR	R\$ 98,12
b) Hospitais	500% da UFM	NÃO TINHA VALOR	R\$ 245,30

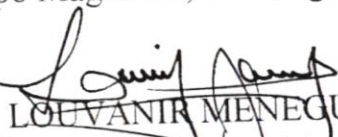
IV - REGISTRO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

a) Responsável Técnico	50% da UFM	R\$ 49,06	R\$ 24,53
b) Autorização para Estocagem de Entorpecentes e Psicotrópicos	60% da UFM	VARIAVA DE R\$ 49,06 A ATÉ R\$ 343,42	R\$ 29,44
c) Abertura de Livros Psicotrópicos	80% da UFM	R\$ 47,18	R\$ 39,25

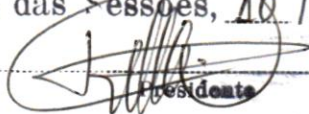
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 13/08/2002
Secretário

Campo Magro/Pr., 08 de agosto de 2002.


LOUVANIR MENEQUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 10/09/2002


Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 17/09/2002

Presidente